



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº004/89, D E 19 D E A B R I L D E 1 989 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por decreto, até o limite de 60% (Sessenta por cento), do orçamento vigente, previsto para o corrente exercício de 1989.

ART. 2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, item II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 1989.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Handwritten notes in blue ink:
Estormentre
1989 03
adm 000011